

Designar a servidora DARLENE LEMOS SOUZA, matrícula 3055717, no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, para responder pela Função de Confiança de CHEFE SETOR B, grau 63, do Setor de Vigilância das Doenças e Agravos Transmissíveis, da Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica, da Coordenadoria de Apoio às Ações de Vigilância, da DVIS, durante o impedimento legal da titular MARTA SOUZA ROCHA, matrícula 3061500, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 02 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
106042/2021	SUZANA CLAUDETE EVANGELISTA MOREIRA	3º
115817/2021	MARIA AURINEIDE SANTOS SAMPAIO	2º
148423/2021	CATIA POSSIDONIA PEREIRA	1º
162213/2021	ADAILTON LIMA BONFIM	5º E 6º
168140/2021	CRISTINA LENIRA ARAUJO DE SENA	4º E 5º
168360/2021	BENEDITO DA SILVA AMORIM	3º
169778/2021	EDUARDO SANTOS SOUZA	3º
171115/2021	LUCIA MARIA CARDOSO MACHADO	3º
171467/2021	ADILENE BRITO ROCHA MOTA	2º
171478/2021	NILTON RAIMUNDO REGO CASAES	5º
171625/2021	JULIANA GOMES SERGIO DE ALMEIDA	2º
171679/2021	JAILZA ANDRADE DA SILVA PEREIRA	2º
171870/2021	JOYCE EMANUELLY DA SILVA ALVES	1º
91058/2022	KARINA LUZIA REYNALDO QUEIROZ	4º
135274/2022	SOLANGE SANTOS DE AZEVEDO	6º
187017/2022	JOAO BORGES CRUZ DA SILVA	5º E 6º
1877/2023	TEOBALDA MARIA DE SANTANA	2º
47672/2023	BERNADETE SILVEIRA SPOSITO	6º
60577/2023	AURENI DOMINGUES C FERNANDES	1º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de maio de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 60/2023

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora Jeane Rocha Paixão, matrícula nº 3094649, para exercer Função de Confiança de Supervisor, grau 63, vinculado à Subsecretaria da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 08 de maio de 2023.

ANTONIO JOSE DA CRUZ JUNIOR MAGALHAES
Secretário

PORTARIA Nº 62/2023

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora Luciana Calasans de Alcântara, matrícula nº 3158534, para exercer Função de Confiança de Supervisor, grau 63, vinculado à Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 10 de maio de 2023.

ANTONIO JOSE DA CRUZ JUNIOR MAGALHAES
Secretário

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

EXTRATO DE ATA - 278ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Ao terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniram-se na modalidade presencial na sede do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador, em Assembleia Ordinária os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pela presidente Juliana Portela, os representantes da Sociedade Civil: Marleide Castro/SASB; Rodrigo Alves/ION; Perla Souza/CAPEMISA; Larissa Neves/INICIATIVA NEGRA; Maria Estrela Silva/Pop Rua; Diná Sena/SASB; Daniela Simões/LAR FABIANO DE CRISTO; Ivan Gomes dos Santos/CECOM; Brenda Rodrigues/SINPSI-BA; Lucas Gonçalves/ SSA INVISÍVEL; Anderly Oliveira/ PAPO DE MULHER e os Representantes Governamentais: Edraci Andrade/SMS; Kessler Gomes/SMS; Cheila de Jesus/SEINFRA; Emanuele Rodovalho/SEMPRE DPSB Mariana Dornelas /SEMPRE DPSE; Waldir Martins/SEMPRE GGSUAS; Scheilla Alban/FCM; Milena Claudia Brito/SEMPRE DPSB, as técnicas: Jusenice Lisboa e Amana Casas, e a secretária executiva Luciana Alfano e o convidado Carlos Adriano Rodrigues, que deliberaram os seguintes pontos:

1 - **Aprovar** por unanimidade a resolução 12/2023, publicada Ad referendun pela Presidente deste CMASS, que altera a data da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Salvador para os dias 05 e 06 de julho de 2023.

2- **Aprovar**, por unanimidade, o Plano de Ação 2023 de recursos de cofinanciamento estadual para o Bloco da proteção social básica, para o Bloco da proteção especial de média complexidade, para o Bloco da proteção especial de alta complexidade, para o Bloco dos benefícios eventuais e para o Bloco Índice de Gestão Descentralizada SUAS Bahia.

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Serviços		Referência pactuada governo do Estado	Previsão de atendimento 2023
PAIF- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Famílias	Famílias Referenciada s	140.000	140.000
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos em situações prioritárias	4.095	4.095
	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos e seus familiares	4.095	4.095

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

SERVIÇOS	REFERÊNCIA PACTUADA GOVERNO DO ESTADO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO 2023
PAEFI- SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	480	560
CENTRO POP SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	600	800
SAE- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	00	3.248
CENTRO DIA - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	100	500
SERVIÇO DE PSE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	1.788	1.788

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Serviços		Referência pactuada governo do Estado	Previsão de atendimento 2023
SA - Serviço de Acolhimento	Criança e Adolescente	520	520
	Idosos	350	350
RI Residência Inclusiva	Jovens e adultos com Deficiência	40	40
SAAF –Serviço de Acolhimento a Adultos e	Famílias Adultos e Famílias	200	1086

BLOCO DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

SERVIÇOS	REFERÊNCIA PACTUADA GOVERNO DO ESTADO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO 2023
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	00	25.000



BLOCO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS BAHIA

Serviço pactuado	Público	Referência de pactuação	Macro ações onde serão aplicados os recursos 2023
IGD –SUAS BAHIA	****	0	a) Gestão de Serviços (x) b) Gestão e Organização do SUAS (x) c) Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais (x) d) Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social (x) e) Gestão da informação SUAS (x) f) Implementação/ implantação da vigilância socioassistencial (x) g) Gestão financeira dos fundos de assistência social (x) h) Gestão e organização da rede de serviços socioassistenciais (x) Monitoramento do SUAS (x)

RESUMO EXECUTIVO PARA 2023

PREVISÃO DO VALOR A SER ALOCADO NA FONTE MUNICIPAL 00	R\$ 85.817.000,00
PREVISÃO DO VALOR A SER ALOCADO NA FONTE ESTADUAL 28	R\$ 6.276.212,00

3- Aprovar a manutenção das inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho:

Nº	Nº de Inscrição	Entidade	Preponderância	Modalidade	Público
01	12/2011	Associação De Pais E Amigos De Crianças E Adolescentes Com Distúrbios De Comportamento –Evolução	Entidade preponderante na assistência social	Proteção especial de média complexidade: serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	Crianças e adolescentes com deficiência e suas respectivas famílias
02	16/2011	Instituto De Organização Neurologia Da Bahia – Ion	Entidade preponderante na assistência social	Proteção especial de média complexidade: serviço especial para pessoas com deficiência e o programa de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária	Crianças e adolescentes com deficiência
03	017/2011	Associação Bom Samaritano	Entidade preponderante na assistência social	Proteção social básica: serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	Crianças, adolescentes, adultos e suas famílias
04	031/2011	Centro Espirita Cavaleiros Da Luz-Cidade Da Luz	Entidade preponderante na assistência social	Proteção social básica: serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	Crianças, adolescentes, adultos e suas famílias
05	52/2011	Associação Baiana De Deficientes Físicos - Abadef	Entidade preponderante na assistência social	Proteção especial de média complexidade: serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	Adolescentes, jovens, adultos e idosos
06	53/2011	Instituto Guanabara	Entidade preponderante na assistência social	Proteção especial de média complexidade: serviço especial para pessoas com deficiência e o programa de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária	Crianças e adolescentes com deficiência intelectual e outros transtornos

07	060/201	Associação De Moradores Do Conjunto De Santa Luzia	Não preponderante na assistência social	Programa de defesa e garantia de direitos	Crianças, adolescentes, adultos e suas famílias
08	078/2011	Lar Da Criança	Entidade preponderante na assistência social	Proteção especial de alta complexidade: serviço de acolhimento institucional	Crianças e adolescentes
09	093/2012	Associação Cultural Somos Crianças	Não preponderante na assistência social	Projeto de defesa e garantia de direitos	Crianças, adolescentes e suas famílias
10	117/2012	Associação Criança E Família	Entidade não preponderante na assistência social	Projeto de defesa e garantia de direitos	Crianças, adolescentes, jovens e suas famílias
11	180/2014	Associação Cultural Linha 8 – Acl 8	Entidade preponderante na assistência social	Proteção social básica: Serviço de convivência e do fortalecimento de vínculos e Projeto defesa e garantia de direitos	Crianças, adolescentes, jovens e suas famílias
12	202/15	Associação Arte Sem Fronteiras - Aasf	Entidade preponderante na assistência social	Proteção social básica: Projeto de convivência e do fortalecimento de vínculos e Programa de promoção da integração ao mundo do trabalho	Crianças, adolescentes, jovens, mulheres, idosos e suas famílias
13	312/2021	Rede Cidadã	Entidade não preponderante na assistência social	Proteção social básica: programa de promoção da integração ao mercado de trabalho.	Adolescentes, jovens e pessoas com deficiência
14	338/2018	Associação Voluntários Para O Serviço Internacional	Entidade preponderante na assistência social	Proteção social básica: programa de promoção da integração ao mercado de trabalho; programa de defesa e garantia de direitos	Adolescentes, jovens e adultos
15	358/2019	Associação Sons Do Bem	Entidade preponderante na assistência social	Proteção social básica: projeto de convivência e fortalecimento de vínculos	Crianças e adolescentes
16	403/2021	Centro Cultural De Educação E Desenvolvimento Das Comunidades - Fenix	Entidade preponderante na assistência social	Projeto de defesa e garantia de direitos	Crianças, adolescentes e suas famílias
17	419/2021	Centro De Logopedia E Psicomotricidade Da Bahia	Entidade preponderante na assistência social	Proteção social especial de média complexidade: serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias; Proteção social especial: programa habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e suas famílias
18	444/2022	Centro Comunitário Unidos Pelo Social	Entidade preponderante na assistência social	Proteção social básica: projeto de convivência e fortalecimento de vínculos	Crianças e adolescentes

5- : Aprovar a inscrição das entidades abaixo relacionada nesse conselho:

N°	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	HABILIDADE	PÚBLICO
01	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ARTE GERAÇÃO	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
02	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL SEMENTE DO BEM	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E SUAS FAMÍLIAS.

6- : Indeferir a inscrição das entidades abaixo relacionada nesse conselho:

N°	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	HABILIDADE	PÚBLICO
01	OBRA KOLPING DO BRASIL	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
02	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE CAJAZEIRAS	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
03	CENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA NOVA CANAÃ	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

7 - Aprovar a prorrogação do prazo de entrega da documentação para manutenção das entidades inscritas no CMASS para o dia 02 de maio de 2023

8 - Aprovar a comissão para alinhamento prévio à reunião com o Conselho Nacional de Assistência Social composta pela mesa diretora: Juliana Portela/SEMPRE GAB, Rodrigo Alves/ION; Lucas Gonçalves/ SSA INVISÍVEL e Emanuele Rodovalho/SEMPRE DPSB. E também composta pelos seguintes representantes desse colegiado por: Marleide Castro/SASB; Perla Souza/CAPEMISA; Maria Estrela Silva/POP RUA; Anderly Oliveira/ PAPO DE MULHER; Brenda Rodrigues/SINPSI-BA, Eurides Oliveira/SEMPRE DPSE e Waldir Martins/ SEMPRE GGSUAS.

9- Aprovar o calendário de 10 pré-conferências que antecedem a realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de Salvador com o tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos". A serem realizadas entre os dias 15 a 19 de maio de 2023, obedecendo a divisão territorial proposta considerando as prefeituras bairros.

10- Aprovar emenda parlamentar nº 24680003 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) alocada no GND 3 - Custeio, tendo como beneficiária a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Salvador, inscrita sob o CNPJ 15.233.505/0001-73, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Salvador.

11- Aprovar emenda parlamentar nº 26010004 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) alocada no GND 3 - Custeio, tendo como beneficiária a Associação Beneficente Hebrum, inscrita sob o CNPJ 24.920.607/0001-58.

12-Aprovar alterações no fluxo e nos prazos para envio de documentação e de pautas para as Câmaras Técnicas do CMASS, substituindo a Resolução CMASS N° 23/2021:

- a) A convocação para as Câmaras Técnicas deverá ser feita pela Secretaria Executiva do CMASS por e-mail em até 5 dias corridos antes da data marcada para realização da Câmara Técnica;
- b) A definição de pauta pela coordenação das Câmaras Técnicas deverá ser informada à secretaria executiva do CMASS em até 8 dias uteis antes da data marcada para realização da Câmara Técnica;
- c) O envio da documentação referente aos temas das pautas definidas pela coordenação de cada Câmara Técnica deverá ser feito em até 7 dias corridos antes da data programada para realização da Câmara.
- d) Os prazos referentes a pontos de pauta emergenciais serão avaliados individualmente pela Mesa Diretoria e pela coordenação de cada Câmara.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 03 de maio de 2023.

JULIANA PORTELA
Presidente

Conselho Municipal do Idoso - CMI

EXTRATO DA ATA Nº 004 DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2023.

DATA, HORA E LOCAL: 25 de abril de 2023, às 09hs20min, na sede Conselho Municipal do Idoso -CMI, situado no Edf. Oxumarê, nº 89 - 6º andar, conjunto 602, Av. Sete de Setembro, Dois de Julho,

Salvador - BA.

CONVOCAÇÃO,ORDEM DO DIA: 1. Leitura e aprovação da Ata anterior; 2. Análise e Parecer da Câmara Técnica de Normas e Funcionamento referente a processos de inscrições e revalidações; 3. Construções do Site do CMI; 4. Retorno da reunião com o Secretário /SEMPRE; 5. Apresentação da Gestora do Fundo Municipal do idoso- FMPI e estratégias de trabalho; 6. Retorno das Câmaras Técnicas referente ao Calendário de reuniões.

PRESEÇA: Conforme registro de assinaturas que faz parte integrante desta ata.

INFORMAÇÕES: Aberto os trabalhos, não resultou exitosa a frequência dos Conselheiros para realizar a Assembleia. A Presidente apresentou a Sra. Raildes da Cruz Alves, que fora nomeada para Gestora do Fundo Municipal do Idoso - FMPI, colocou alguns assuntos que houvera conversado com o Secretário da Secretaria Municipal de Promoção Social e combate à Pobreza, Esporte e Lazer- SEMPRE, Sr. Antônio José da Cruz Júnior Magalhães, visando melhorias deste Conselho. A Presidente resolveu dar conhecimento aos presentes com a leitura da ata anterior, realizada pela Conselheira Vanessa Fonseca Ribeiro - SMS, sendo lembrado pela mesma que era a segunda Assembleia sem quórum, o que vem prejudicando os trabalhos deste Conselho na aprovação das atividades concernentes à registro e revalidação de entidades tecendo, comentários da necessidade de maior participação dos Conselheiros. A Conselheira Sra. Vanessa Fonseca abordou à questão da importância de alterações na Resolução que regula as inscrições e revalidações das Entidades neste CMI, porém, em função da ausência de quórum adiou essa questão para a próxima Assembleia. A Conselheira Vanessa que também é membro da Câmara Técnica de Normas e Funcionamento, em decorrência de dificuldade na avaliação dos processos de registro, levantou a questão urgente da disponibilização pela SEMPRE de uma Assistente Social. A Presidente informou que irá efetuar um levantamento dos processos que deram entrada neste Conselho concernente a registros, informou também, da possibilidade de buscar junto a Procuradoria, Defensoria Pública e Assessoria do Conselho, a formação de uma Comissão para análise e elaboração da Lei e do Regimento interno deste CMI. Por fim, a Presidente anunciou que se encontra em andamento o novo Site do Conselho. Nada mais havendo a tratar encerrou- se a Assembleia pelo tempo necessário para lavratura da ata. Todos os presentes assinam conforme lista de presença.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, em 25 de abril de 2023.

LUCIANA CALASANS DE ALCÂNTARA
Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PROCESSO SIMPLIFICADO

ATO 002/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 4.231/1990 c/c 5.204/1996 e em conformidade com a Resolução 011/2023 e com a deliberação da Comissão do Processo Simplificado.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado preliminar do Processo de Escolha de Suplentes que assumirá vacância de titular no Conselho Tutelar VIII Cajazeiras:

ORDEM	CANDIDATOS:	NOTA FINAL	EXPERIÊNCIA	VOTOS	MORADIA/ ATUAÇÃO	CURSO S
1º	SIDNEY SILVA SANTOS	7,7	13,6	835	2	2
2º	LINDINALVA SILVA SANTOS	4,9	6	916	2	0,9
3º	ERINALDO MATIAS DOS SANTOS	4,3	3,3	3585	0	0,6
4º	CARINE SOUZA SANTOS	2,7	4,8	515	0	1,2
5º	MATEUS SOUSA DO NASCIMENTO	2,2	2,4	928	0	0,9
6º	MARIA CECILIA COSTA DOS SANTOS	1,7	2	803	0	0,6
7º	RAILSON CRISPIM PINHEIRO SANTOS	1,6	0,8	931	0	0,7

Art. 2º O prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar será até 12 de maio de 2023, até às 17h, que deverá ser encaminhado através do e-mail cmdca@salvador.ba.gov.br, com o assunto "recurso processo simplificado. "